

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:

- dou provimento ao recurso, acompanhando a fundamentação firmada pela pregoeira e desclassificando a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA no Pregão Presencial nº 34/2018.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Maringá/PR, 06 de novembro de 2018.


NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA